



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3389, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, para reprogramação do Projeto de Trabalho Social das Moradias Olaria II.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 7.180,00 (Sete Mil, Cento e Oitenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social	
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social	
08.244.0011.2045 Projeto de Trabalho Social do PMCMV – CEF	
328.683-95	
317:3.3.90.36.00.00.925–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física...	R\$ 2.820,00
318:3.3.90.39.00.00.925–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 4.360,00
TOTAL	R\$ 7.180,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social	
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social	
08.244.0011.2045 Projeto de Trabalho Social do PMCMV – CEF	
328.683-95	
319: 4.4.90.52.00.00.925 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 7.180,00
TOTAL	R\$ 7.180,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Fevereiro de 2017.

Paulo Cesar Fletes Furiati
Prefeito Municipal